

CCDR LVT - Comissão de Coordenação e
Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo
Rua Alexandre Herculano, 37
Lisboa
1250-009 LISBOA
Portugal

S/ referência	Data	N/ referência	Data
S05421-202005-DSA/DLA	20-05-2020	S047230-202008-ARHALT	
450.10.30.00096.2014		Proc. 031/PAR/SD/20	
P 22 / 2001			

Assunto: Licenciamento de operações de gestão de resíduos ao abrigo do DL n.º 178/2006, alterado e republicado pelo DL n.º 73/2011 – Parecer relativo à afetação dos recursos hídricos
Requerente: Centro de Reciclagem de Palmela, S.A.
Local: Rua do José Mestre, Algeruz – Palmela – Palmela

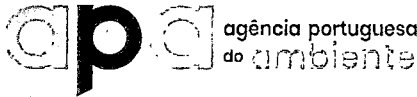
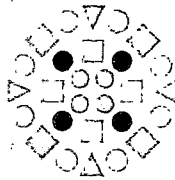
Na sequência da apreciação do pedido de alteração do licenciamento das operações de gestão de resíduos a desenvolver na instalação acima identificada, cujo parecer foi solicitado à APA/ARH Alentejo ao abrigo do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho, informa-se V. Exa. de que se considera que as referidas operações de gestão de resíduos não afetarão, de forma significativa, os recursos hídricos, desde que sejam observadas as questões que se expõem de seguida.

1. Requerer, através da plataforma *online* SILiAmb, um novo título de utilização dos recursos hídricos (TURH) para captação de água subterrânea por meio de furo, que vise alterar a Comunicação Prévia n.º CP019414.2018.RH6, de 03/12/2018, por forma a contemplar todas as finalidades pretendidas para a água captada.

Recorda-se que a comunicação prévia emitida abrange apenas a atividade industrial, mas o Centro de Reciclagem de Palmela utiliza a água também para as finalidades rega e alimentação do depósito do sistema de combate a incêndio existente na instalação.

2. Obter os TURH para rejeição das águas residuais industriais e domésticas geradas na instalação.

Nota-se que os pedidos desses TURH se encontram em apreciação na APA/ARH Alentejo, que vai diligenciar no sentido de dar seguimento aos processos, tendo em vista a emissão das respetivas licenças de rejeição de águas residuais.



3. Manter um registo devidamente atualizado do destino das águas residuais domésticas do Edifício A e industriais geradas na plataforma superior da instalação (incluindo águas pluviais potencialmente contaminadas), que é referido serem encaminhadas respetivamente para uma fossa estanque e um tanque, onde conste a data em que são efetuadas as operações de limpeza dos órgãos de armazenamento, a entidade responsável por esse serviço, o volume de efluente retirado e o seu destino final, até que seja realizada a ligação dessas águas residuais às redes gerais de drenagem da instalação, para posterior tratamento e descarga na linha de água recetora.
4. Assegurar um afastamento mínimo de 10 m das zonas de armazenamento de resíduos à linha de água que atravessa a instalação, por forma a não serem ocupados terrenos do domínio hídrico.
5. Caso venham a existir outras utilizações dos recursos hídricos associadas à instalação, ficam sujeitas a TURH, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, e da Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro.

Salienta-se que o recinto afeto à instalação é atravessado por uma linha de água afluente do Esteiro das Moitas, que se desenvolve de noroeste para sudeste, em parte do seu percurso próximo do limite da zona exterior de armazenamento de resíduos.

Esse troço da linha de água foi sujeito a um projeto de requalificação submetido à aprovação da APA/ARH Alentejo, tendo sido desviado do seu traçado original e regularizado.

Nesse âmbito, em 02/05/2016 e 11/05/2016, foram emitidas pela APA/ARH Alentejo, respetivamente, as Autorizações de Utilização dos Recursos Hídricos – Construção n.º A005479.2016.RH6, para construção de passagem hidráulica sobre a Rua C do recinto do Centro de Reciclagem de Palmela, e A006016.2016.RH6, para construção de uma outra passagem hidráulica, regularização da rede de drenagem e construção de 3 proteções à descarga (bocas de lobo) de condutas de águas pluviais.

O presente parecer baseia-se na documentação apresentada pelo Centro de Reciclagem de Palmela para efeitos de alteração do licenciamento das operações de gestão de resíduos realizadas na instalação (OGR) e licenciamento ambiental (PCIP) – processo SILiAmb/LUA PL20200221000278, mas tendo também presente a informação constante dos processos de TURH para rejeição de águas residuais industriais e domésticas, que se encontram a decorrer na APA/ARH Alentejo.

Com os melhores cumprimentos.

Rel!

O Administrador Regional da ARH do Alentejo
(por delegação de competências, nos termos do Despacho n.º 11634/2018
publicado no DR n.º 235, de 6 de dezembro)

André Matoso

SR/SR



REPÚBLICA
PORTUGUESA

AMBIENTE E
AÇÃO CLIMÁTICA

Rui Sequeira
Chefe da Divisão de Recursos
Hídricos Interiores
ARH do Alentejo

Av. Eng.º Arantes e Oliveira, n.º 193
7004-514 Évora
Telefone: 266 768 200 / Fax: 266 768 230
email: arhalt.geral@apambiente.pt